Lei Municipal nº 294, de 22 de julho de 1998

Autoriza o executivo municipal a alienar veículos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem de propriedade do patrimônio público municipal.

01 CAMINHONETE MARCA GM/CHEVROLET TIPO D1O ANO/MODELO 1979.

VALOR MINÍMO ---------- R$ 4,000,00

Art. 2°. A alienação do bem mencionado de que trata o Art. 1º desta lei, será realizada através do que dispõe a legislação vigente.

Art. 3º. Os recursos resultantes da presente alienação serão utilizados na liquidação de despesas fixadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 4°. A presente Lei entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 22 de julho de 1998

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito